



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**RESOLUÇÃO Nº 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2013**

**Estabelece os procedimentos para a emissão de Certificação de Proficiência Equivalente à Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2012.**

**O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, de acordo com a Portaria nº 347/MEC, de 29 de março de 2010, publicada no DOU em 30 de março de 2010, no uso de suas atribuições legais, e,**

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para a emissão de Certificação de Proficiência Equivalente à Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2012;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria Normativa do MEC nº 10, de 23 de maio de 2012, expedida pelo Gabinete do Ministro da Educação;

CONSIDERANDO o Edital nº 03 e a Portaria nº 144 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, de 24 de maio de 2012;

**RESOLVE:**

**APROVAR** os procedimentos para a emissão de Certificação de Proficiência Equivalente à Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2012.

Art. 1º O interessado em obter a Certificação de Proficiência Equivalente à Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2012 pelo Instituto Federal do Rio de Janeiro, de acordo com o Edital nº 03 do INEP, de 24 de maio de 2012 deverá observar os seguintes requisitos:

I. ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do ENEM 2011;

II. ter atingido o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do ENEM 2012;

III. ter atingido o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na redação;

IV. ter preenchido a solicitação de certificação no ato da inscrição sítio eletrônico <<http://sistemasenem2.inep.gov.br/inscricao>>, conforme explicitado no item 16.2 do Edital INEP nº 03 de 24 de maio de 2012 e no item Art. 2º da Portaria INEP nº 144 de 24 de maio de 2012.

Art. 2º É de inteira responsabilidade do interessado, no momento de sua inscrição no ENEM 2012, a informação da necessidade da Certificação de Proficiência Equivalente à Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2012 e selecionar o *campus* para sua certificação, por meio do próprio sistema do INEP.

Parágrafo Único. O Instituto Federal do Rio de Janeiro não se responsabiliza por problemas de ordem técnica ocorridos na efetivação do processo de inscrição do candidato.

Art. 3º A Secretaria de Ensino Médio e Técnico de cada Campus do IFRJ deverá cadastrar e manter registro próprio dos processos de requerimento da certificação pelo estudante, bem como dos certificados expedidos.

§1º O requerimento de solicitação do interessado, conforme Anexo I a esta Resolução, deverá ser dirigido à Secretaria de Ensino Médio e Técnico do Campus selecionado, quando do preenchimento da solicitação de certificação no sítio eletrônico [www.enem.inep.gov.br](http://www.enem.inep.gov.br) e instruído com os seguintes documentos, originais e cópias:

- I. Documento de identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- III. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Certificado de reservista (para participantes do sexo masculino);
- VI. Comprovante de residência.

§ 1º A Secretaria de Ensino Médio e Técnico terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de ingresso do requerimento, para expedir a Certificação de Proficiência Equivalente à Conclusão do Ensino Médio.

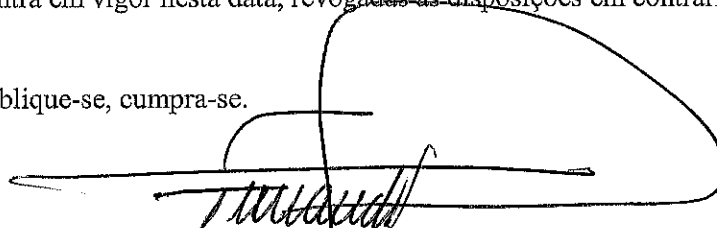
Art. 4º O Certificado de Proficiência Equivalente à Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2012 será emitido conforme modelo oficial divulgado pelo INEP/MEC.

Art. 5º Os casos omissos devem ser encaminhados para análise da Diretoria de Gestão Acadêmica do IFRJ.

Art. 6º A Reitoria divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais sobre o tema.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.



**FERNANDO CESAR PIMENTEL GUSMÃO**  
Reitor